



PORTARIA Nº 621/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução COJUS n. 52, de 21 de janeiro de 2021 que implanta a política de gestão de conteúdo, uso e privacidade do Sítio Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre, mídias sociais e demais formas de publicidade institucional;

CONSIDERANDO o teor do art. 30 da sobredita Resolução que resguarda à Presidência do Tribunal de Justiça do Acre a criação do Comitê Gestor do Sítio Eletrônico;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos n. 0002352-29.2020.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre nos termos da Resolução COJUS nº 52, de 21 de janeiro de 2021, que institui a política de gestão de conteúdo, uso e privacidade do Sítio Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre, mídias sociais e demais formas de publicidade institucional.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre:

- I – um Juiz Auxiliar da Presidência, que coordenará a Comissão;
- II – um servidor indicado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;
- III – dois servidores indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
- IV – dois servidores indicados pela Diretoria de Informação Institucional; e
- V – um servidor indicado pela Diretoria de Gestão Estratégica.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 3º A competência da Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre encontra-se estabelecida no art. 18 da Resolução COJUS nº 52, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º Ao Presidente da Comissão compete:

- I - representar a Comissão perante os órgãos internos e externos;
- II - convocar reuniões;
- III - encaminhar pedidos de providencias para garantir o cumprimento das decisões da Comissão.

Art. 5º Atuará, ainda, na Comissão um servidor designado pela Presidência, a quem compete:

- I - secretariar as reuniões da Comissão;
- II - providenciar a geração de links para as reuniões e encaminhar às partes interessadas;
- III - efetuar a gravação das reuniões que se realizarem por meio de videoconferência;
- IV - elaborar atas;
- V - realizar o encaminhamento das decisões da Comissão, e
- VI - cumprir outras tarefas relacionadas à Comissão.

Art. 6º A Comissão Gestora promoverá reunião, ordinariamente, com periodicidade mensal e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As deliberações ocorrerão por meio de voto.

Art. 7º As reuniões da Comissão serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência e, quando necessário, na forma presencial.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a apresentação do Plano de Trabalho que será executado durante o biênio, podendo ser alterado para realinhamento, conforme deliberação da Comissão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 1º O plano de trabalho deverá descrever os projetos que a Comissão pretender executar, sendo sugerido o modelo que integra esta Portaria.

§ 2º Para cada projeto, a Comissão deverá realizar o cronograma de atividades, observando o modelo institucional - FOR-DIGES-004-02 – Cronograma de Atividades (5W2H), disponível no sítio eletrônico (<https://www.tjac.jus.br/legislacao/manuais-da-estrutura-organizacional/formularios/>).

§ 3º Deliberando a Comissão que o projeto executado se insere nos requisitos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça como “Boa Prática”, conforme portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário (<https://boaspraticas.cnj.jus.br/portal>), Prêmio Innovare (<https://www.premioinnovare.com.br/>) ou outro programa de qualidade reconhecida, a Diretoria de Gestão Estratégica, por intermédio da Gerência de Projetos, atuará em apoio à Comissão na descrição do projeto.

Art. 9º A Diretoria de Gestão Estratégica deverá monitorar os projetos desenvolvidos pela Comissão, que tenham relação com o prêmio de qualidade, estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, e comunicar ao Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica - NUEGE.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE nº 6.781, de 1.3.2021, p. 91-92.